



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 5 DE JUNHO DE 2019 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Luis Carlos Gomes Mattos, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000671-81.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** RAULPHY CIRILO SOUZA DA SILVA E DEIVID DUARTE RIBEIRO RODRIGUES. ADVOGADO: LUIS HENRIQUE PINTO LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento aos Apelos defensivos para, reformando a Sentença, condenar o ex-Cb Ex RAULPHY CIRILO SOUZA DA SILVA à pena definitiva de 6 (seis) anos de reclusão e o ex-CB Ex DEIVID DUARTE RIBEIRO RODRIGUES à pena definitiva de 8 (oito) anos de reclusão,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **06/06/2019 16:11:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17372ec37a1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/06/2019 17:52:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173de8d0142**.

negando-lhes o benefício do **sursis** por expressa vedação legal (art. 84, CPM), concedendo-lhes o direito de recorrer em liberdade e o regime inicial de cumprimento de pena semiaberto, à luz do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal Brasileiro, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000579-06.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.
APELANTE: ULISSES GUILHERME NATÁRIO DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para julgar réu civil, suscitada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgamento do réu civil, suscitada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por inobservância do princípio da não autoincriminação, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000034-96.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.
APELANTE: VALDIR MIGUEL DE CARVALHO NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de ausência de condição de prosseguibilidade/procedibilidade da Ação Penal Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

APELAÇÃO Nº 7000143-13.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. APELANTE: MARCELO FERREIRA LEAL DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **06/06/2019 16:11:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17372ec37a1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/06/2019 17:52:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173de8d0142**.

MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de extinção do feito pela perda do objeto em razão da ausência de condição de prosseguibilidade. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000708-11.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DANIEL FEDERICI SANTOS. ADVOGADO: WALDO SILVA FLORENTINO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DANIEL FEDERICI SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa do réu DANIEL FEDERICI SANTOS, de nulidade de provas colhidas na fase pré-processual, em face de agir a autoridade policial de forma parcial na condução do IPM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar e, **por maioria**, deu provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante/Apelado, do crime previsto no art. 229 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento parcial ao Apelo interposto pela Defesa para, reduzindo a sanção imposta na Sentença, condenar DANIEL FEDERICI SANTOS à pena definitiva de 42 (quarenta e dois) dias de detenção, como incurso no art. 229 (violação de recato), por três vezes, c/c o art. 79, todos do CPM, a teor do art. 58 do CPM, c/c o art. 71 do CP comum, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com o direito de apelar em liberdade e o regime inicial aberto. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado constituído, Dr. Waldo Silva Florentino.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000969-73.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **06/06/2019 16:11:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17372ec37a1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/06/2019 17:52:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173de8d0142**.

REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E DJALMA PEREIRA SAMPAIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADOS:** DJALMA PEREIRA SAMPAIO E MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União e conheceu e rejeitou os Embargos de Nulidade opostos pela PGJM, para manter incólume o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) e JOSÉ BARROSO FILHO acolhiam os Embargos opostos pela DPU e pela PGJM para fazer prevalecer o voto divergente, que reconheceu a nulidade do processo desde o recebimento da Denúncia, determinando que o Civil DJAMA PEREIRA SAMPAIO seja submetido ao procedimento do Tribunal do Júri, a ser instituído e presidido pelo Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 6ª CJM. O Ministro Relator fará voto vencido. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Revisor).

APELAÇÃO Nº 7000050-50.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTE: HUGO DOS SANTOS PEDROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, mantendo a condenação do Civil HUGO DOS SANTOS PEDROSA como incurso no crime previsto no art. 299 do CPM, reformar a dosimetria da pena para fixá-la em 6 (seis) meses de detenção, a ser cumprida em regime prisional inicialmente aberto e com o direito de recorrer em liberdade, concedendo-lhe, ainda, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do Código de Processo Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000976-65.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** BRUNO JOÃO ESPINHARA MUNIZ. ADVOGADA: RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **06/06/2019 16:11:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17372ec37a1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/06/2019 17:52:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173de8d0142**.

Público Militar, para manter a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

APELAÇÃO Nº 7000820-77.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTES: MARCOS DA SILVEIRA SANTOS FILHO E LUAN BATISTA DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** SARA MARIA BATISTA, JORGE JESUS ABREU, GLÓRIA JEAN GOMES DE OLIVEIRA E DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Apelos Defensivos, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000131-96.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELANTE: MATHEUS DE SOUZA PADILHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de licenciamento do militar e de perda da condição de procedibilidade da Ação Penal Militar; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de amplitude do efeito devolutivo do Recurso de Apelação, arguida pela Defesa, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO.

APELAÇÃO Nº 7000370-37.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DIOGO NUNES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para manter a Sentença do Juízo **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000905-63.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **06/06/2019 16:11:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17372ec37a1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/06/2019 17:52:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173de8d0142**.

CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DAVID HENRIQUE MOREIRA LEMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 06/06/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **06/06/2019 16:11:42**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17372ec37a1**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **06/06/2019 17:52:24**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173de8d0142**.